

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO
CONPEDI BUENOS AIRES –
ARGENTINA**

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA II

ANTÔNIO CARLOS DINIZ MURTA

SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito Administrativo e Gestão Pública II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Antônio Carlos Diniz Murta; Saulo De Oliveira Pinto Coelho. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-758-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA II

Apresentação

Novamente nos encontramos em um encontro internacional do CONPEDI, repetindo o bem sucedido encontro realizado em Santiago de Chile em 2022. Tendo, na cidade de Buenos Ayres, como cenário e local de realização a belíssima arquitetura romana da Faculdade de direito da Universidade de Buenos Aires, circundada por inúmeros Museus e atrações gastronômicas, dois fatos chamam a atenção para este período. Inicialmente, o fato da Argentina estar vivendo um momento bastante polarizado quando das vésperas da realização do 1º turno da eleição presidencial. Na sequência, considerando o cenário jurídico brasileiro, estávamos às vésperas do encerramento dos trabalhos do relator da reforma tributária junto ao Senado Federal após ter tramitado e sido aprovada, com algumas alterações a PEC n.º 45. Trata-se certamente da maior alteração na exação consumerista no sistema tributário nacional em décadas, afetando não todos os setores da economia bem como a balança de poder entre os Estados e Municípios, fazendo-nos repensar inclusive a existência do próprio pacto federativo. A referida reforma seria um antecedente ao que já se denomina a reforma administrativa. Reforma esta que buscará fazer com que tenhamos uma administração mais adequado à sociedade brasileira. Vivemos, pois, tempos de reforma em execução ou em pretensão. E o CONPEDI não poderia descurar de continuar sua luta contínua de estudar o direito brasileiro e propor com a qualidade de suas publicações medidas efetivas para aprimorar as relações entre os brasileiros e estes e a própria administração pública.

Boa leitura a todos !

POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS: UMA ANÁLISE DE COMO O MUNICÍPIO DE FRANCA ATUA NO DESPERTAR CULTURAL DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

PUBLIC CULTURAL POLICIES: AN ANALYSIS OF HOW THE MUNICIPALITY OF FRANCA ACTS IN THE CULTURAL AWAKENING OF CHILDREN IN EARLY CHILDHOOD

**Amanda Taha Junqueira
José Sérgio Saraiva
Yuri Nathan da Costa Lannes**

Resumo

A cultura representa a construção histórica de um povo, levando o sentido de coletividade e impulsionando a transformação social. No campo das políticas públicas, a cultura é um direito inerente ao ente humano, assegurada em documentos e legislações nacionais e supranacionais. Ao entender assim sua salutar relevância, busca-se colocar a primeira infância no foco, uma vez que a idade compreendida nesta faixa etária constitui uma “janela de oportunidade” onde a criança se mostra receptível a tais aprendizados. Visa-se neste estudo, portanto, analisar as políticas públicas culturais para o desenvolvimento artístico e cultural de crianças nos primeiros setenta e dois meses, no âmbito do município de Franca. Pretende-se difundir e colaborar com os debates e reflexões acerca do tema. Assim, ao investir na primeira infância, investe-se no futuro da sociedade, zelando pelo desenvolvimento do público infantil e o seu crescimento em bases sólidas, pensando no futuro e nas gerações sucessoras em uma visão de mundo globalizado.

Palavras-chave: Arte, Cultura, Políticas públicas, Primeira infância, Gestão pública

Abstract/Resumen/Résumé

Culture represents the historical construction of the people, bringing a sense of collectivity and driving social transformation. In the field of public policies, culture is a right inherent to the human being, guaranteed in national and supranational documents and legislation. By understanding its salutary relevance, we seek to put early childhood in focus, since this age group constitutes a "window of opportunity" where the child is receptive to such learning. Therefore, this study aims to analyze the cultural public policies for the artistic and cultural development of children in the first seventy-two months, at the municipality of Franca. It is intended to disseminate and collaborate with debates and reflection on the subject. Thus, by investing in early childhood, we invest in the future of society, caring for the development of the children and their growth in solid bases, thinking of the future and of the successive generations in a globalized world vision

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Art, Culture, Public policies, Childhood, Public management

1. INTRODUÇÃO

É fato que a criança começa a ser inserida no mundo cultural, antes mesmo de seu nascimento, por meio de seus genitores que se posicionam de determinada forma na sociedade, visto que “Cada criança que nasce é o encontro de um pai e uma mãe, cada um com a sua cultura” (PRADES e MEDRANO, 2019, p.107). Assim, analisar a infância é também estudar sobre o futuro e as realidades sociais, uma vez que o mundo da cultural permeia as histórias individuais e coletivas num liame subjetivo.

Em uma breve análise dos direitos das crianças, denota-se que estas foram consideradas sujeitas de direitos de modo muito recente, essencialmente com a instituição da Constituição vigente e a estruturação do Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais ressignificam a antiga doutrina de do menor existente, garantindo, assim, por meio de uma doutrina de proteção integral, um conjunto harmônico de direitos, deveres e prioridades a serem observadas.

A proposta de analisar as políticas públicas culturais voltadas para o desenvolvimento artístico e cultural de crianças na primeira infância é fundamental para estabelecer um diálogo que consiga provocar a sociedade para um chamado rumo a ressignificação e transformação, visando assim identificar e suplementar os pontos falhos e definir diretrizes a serem observadas.

A identidade cultural, constrói a consciência do povo, motivo pelo qual a democratização cultural ainda é tão discutida, as desigualdades sociais refletem nas disparidades culturais, sendo a democratização do acesso à cultura a chave para a consciência para que todos tenham acesso aos bens culturais e possam participar ativamente da sociedade.

Deste modo, o estudo visa apresentar uma abordagem jurídica e social acerca das políticas públicas culturais na primeira infância, com uma abordagem metodológica baseada na realidade e não somente em percepções. Portanto, em relação a metodologia adotada, foi utilizado não somente o método de pesquisa bibliográfica por intermédio de sites, legislações nacionais e supranacionais, mas também a pesquisa de campo, realizada por meio de questionários com perguntas de caráter subjetivo, respondidos por profissionais nas áreas da psicologia, pedagogia, direito e ente público, com o objetivo de tornar o debate proposto palpável e demonstrativo dos anseios e perspectivas em um caráter interdisciplinar.

Em suma, busca-se através deste estudo analisar a realidade do município de Franca no que concerne as políticas públicas culturais para a primeira infância, partindo do pressuposto de que a potencialidade dos direitos culturais ainda é subestimada. Pensar em como o poder público pode propiciar melhorias na sociedade é pensar de modo coletivo e global. Outrossim,

a faixa etária do estudo proposto, destaca-se quanto a potencialidade, uma vez que o período é repleto de peculiaridades que, quando instigadas, podem render frutos e corroborar para um futuro sólido e menos desigual.

2. CULTURA, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

Primeiramente, é imprescindível delimitar o termo cultura, a fim de que se possa formular um conceito que seja apto ao direito. Quando falamos em cultura, estamos diante de um conceito abrangente, que integra várias concepções. Cunha Filho (2018, p. 24) define cultura como “produção humana vinculada ao ideal de aprimoramento, visando a dignidade da espécie como um todo, e de cada um dos indivíduos.”

Pode-se dizer, que do ponto de vista antropológico a cultura é uma soma dos sentidos individuais, envolvem tradições, hábitos, costumes e ainda as relações cotidianas tal como no âmbito familiar. Do ponto de vista sociológico, o raio de atuação é circunscrito primordialmente ao patrimônio material e as artes, ou seja, é vista sob uma ótica de produção cultural, pois as manifestações são observadas em um sentido estrito e mais delimitado.

Como já disposto, quando analisamos estas concepções no contexto das políticas públicas, são divergentes as estratégias a serem formuladas, apontando Botelho (2016, p. 21) as peculiaridades a serem observadas. Na acepção antropológica, tendo em vista sua relação com os costumes e tradições de forma particular, a autora pontua que “são necessários dois tipos de investimentos”, não sendo as políticas culturais unicamente capazes de atingir a sua amplitude e ensejando uma articulação conjunta que altere as realidades socioeconômicas.

A constituição cidadã, em um Estado democrático, coloca como papel do Estado o dever de dirigir, conduzir e tornar as políticas públicas acessíveis, partindo do pressuposto de que o cidadão tem o direito de se expressar e trazer a sua visão de mundo e sua história para o meio social.

Após tecer considerações sobre a acepção de direitos culturais faz-se necessário pontuar e dissertar sobre os obstáculos encontrados no campo prático e em suas fases de execução. Como objeto de reflexão e discussão cabe perguntar: os direitos garantidos estão sendo alvo das políticas públicas? Há a preocupação com a preservação da diversidade cultural e sua abrangência plena? Quais os entraves que dificultam a existência dessas políticas?

As questões acima propostas encontram algumas respostas, as quais demonstram que, entre teoria e prática, ainda há uma lacuna a ser preenchida. Existem desafios que devem ser superados a longo prazo, por parte do ente público em sua função de garantir e proporcionar a

sociedade tais faculdades, como também por parte da sociedade, que carece de projetos que possam, de fato, nivelar as desigualdades em busca da valorização da pluralidade cultural, conforme as peculiaridades individuais.

A partir do 2003 o Ministério da Cultura adotou o modelo tridimensional da cultura, ou seja, a cultura composta das dimensões simbólica, cidadã e econômica. A primeira envolve as artes e expressões, a segunda a participação a vida cultural e a terceira a regulação das economias da cultura.

O Sistema Nacional de Cultura foi aprovado em 12 de setembro de 2012 pela Lei nº 12.343/10, tendo a emenda constitucional sido promulgada em 29 de novembro de 2012. A referida lei foi responsável por criar mecanismos para lidar com a demanda cultural, destacando-se ferramentas como o SNIIC, as fontes de financiamento pelo Fundo Nacional de Cultura e o próprio Sistema Nacional de Cultura, como forma de articular o Plano Nacional de Cultura instituído em um processo de gestão compartilhada entre os entes federativos.

Segundo o art. 216- A da Constituição Federal, o Sistema Nacional de Cultura (SNC), cuja criação foi inspirada no modelo SUS e SUAS, é:

[...] um processo de gestão e promoção conjunta das políticas de cultura democráticas permanentes pactuadas entre os entes da federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

O município, nesse sentido, possui importância ímpar, pois pode-se dizer que ele se encontra mais próximo da sociedade, podendo delimitar e sistematizar os anseios coletivos e as lacunas a serem supridas. Logo, “uma parte destas metas só poderá ser alcançada se houver a participação dos municípios” (BRITTO e BOULLOSA, 2017, p. 12).

Em relação a esfera municipal, Isaura Botelho (2016, p. 82) coloca alguns pontos de destaque que devem ser elucidados para um estudo que permita, de fato, entender a importância deste nível federativo. Primeiro, a autora reitera uma ideia que já foi acima mencionada, a de que o município “é a instância mais próxima dos ‘modos de vida’ da população e do fazer cultural”. Essa proximidade, auxilia a valorização da acepção antropológica de cultura, que requer essencialmente ações na esfera municipal.

Quando falamos no contexto da primeira infância, é essencial a criação de um plano específico para a referida faixa etária, de modo que o Guia Nacional para Elaboração de Políticas para primeira infância assegura que “O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é o instrumento político e técnico que melhor possibilita levar essa intenção para a prática concreta”. (RNPI, p. 22)

A participação popular é imprescindível, assim como a participação articulada,

incluindo profissionais e técnicos com qualificação para agregar na formulação de um plano democrático e interdisciplinar, capaz de auxiliar no desenvolvimento moral e cognitivo dos pequenos em formação. Ou seja, é essencial que os instrumentos a serem adotados sejam analisados e incluídos ante análise de psicólogos e pedagogos que, de fato, tenham competência para liderar e entendam o cérebro infantil tão peculiar, para que não sejam meras políticas sem um objetivo edificante.

Uma gestão municipal eficiente, participativa e que estabelece suas diretrizes em harmonia com os demais entes federativos é, portanto, uma forma de interligar e garantir, como propõe-se nesse estudo, que haja a democratização do acesso à cultura e à mudança na visão de mundo dos pequenos que se encontram em formação, contribuindo, assim, para que de fato os cidadãos do futuro sejam conscientes e participem do espaço que é de seu direito dentro da sociedade.

3. POLÍTICAS CULTURAIS PARA CRIANÇAS

Conforme estabelece o art. 2º do Marco Legal da Primeira Infância, o seu período de abrangência compreende os 6 primeiros anos completos ou ainda os 72 meses de vida da criança. Em matéria publicada pela UNICEF (s.d.), ficou comprovado pela neurociência a grande plasticidade existente no cérebro das crianças nas fases iniciais da vida, e de modo mais acentuado até os 2 anos de idade. O artigo ressalta que “Se por um lado os Períodos Sensíveis permitem a construção ótima de habilidades, por outro são uma grande janela de vulnerabilidade a potenciais efeitos nocivos do meio” (NCPI, 2014, p. 05).

A neurociência identificou que os estímulos ofertados no início da vida são preponderantes para o desenvolvimento. As conexões acima mencionadas, por meio das sinapses, são demonstradas de forma cristalina no gráfico a seguir:

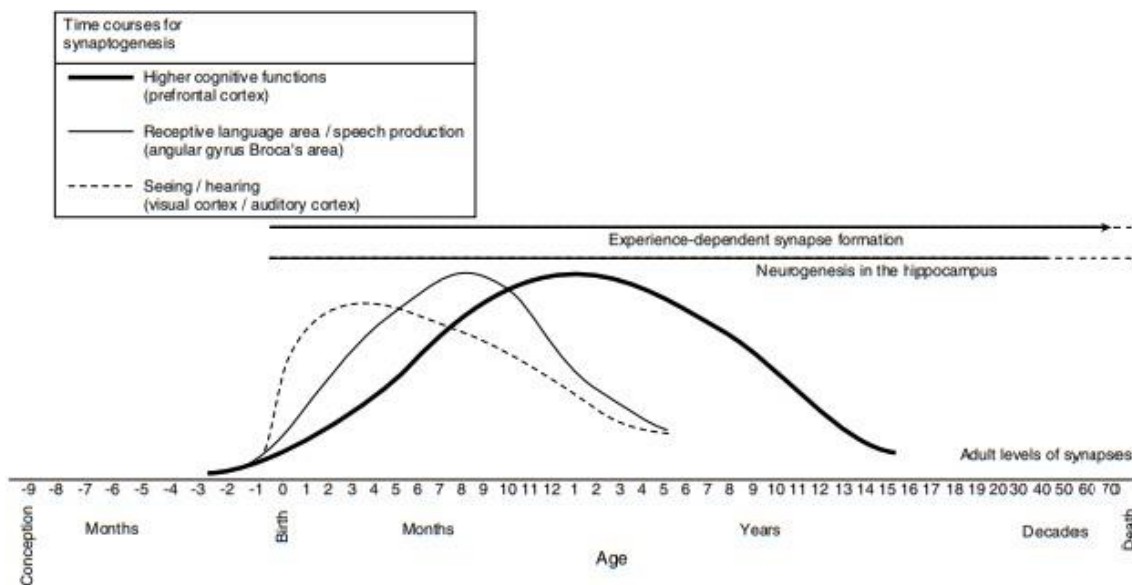


FIGURE 8-1 Human brain development. SOURCE: Charles A. Nelson, University of Minnesota. Reprinted with permission.

Fonte: SHONKOFF e PHILLIPS, 2000.

Este gráfico nos possibilita entender os denominados períodos sensíveis que ocorrem no desenvolvimento cerebral desde a gestação e como ocorre a formação de novas sinapses no decorrer da vida. A formação das chamadas synaptogenesis, denominadas sinapses, foram divididas em “Higher Cognitive Functions” as quais podem ser entendidas como funções cognitivas superiores, e também em “Receptive Language Area\Speech Production”, entendida como a linguagem. Já as vias sensoriais, “Seein\Hearing” estão ligadas às capacidades sensoriais de visão e audição.

O que nos chama atenção, portanto, é o ponto comum entre ambas as funções, no período compreendido na primeira infância (0-6 anos) em que podemos identificar os pontos máximos. Resume-se, assim, este brilhante momento considerado uma “janela” nas palavras de Shonkoff e Phillips (2000, p. 209), “This process is most exuberant during the first few years of life¹”.

Regulamentado pela Lei nº 13.257 de 2016, o Marco Legal pela Primeira Infância veio pautar as políticas públicas para a primeira infância, reafirmando no art. 3º a prioridade absoluta dos direitos infantis conforme a Constituição e o ECA.

Como aqui o estudo permeia a cultura em suas diversas formas, é necessário pontuar que o Marco Legal colocou a cultura como área prioritária em seu art. 5º, dispondo ainda no

¹ Este processo é mais exuberante durante os poucos anos de vida.

art. 15 que tais políticas devem propiciar que as crianças “tenham acesso a produção cultura e seja reconhecida como produtora de cultura”.

O Marco Legal da Primeira Infância dispõe no Art. 4º que as políticas públicas voltadas para a primeira infância devem se atentar para atender seus interesses, inclui-las nas pautas de ações, respeitando suas características e combatendo as desigualdades.

No artigo supramencionado, o inciso III dispõe que se deve “respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais”

As realidades não são as mesmas para as crianças, e cada uma se desenvolve e constrói a sua conforme o meio social e cultural em que está inserida. Ou seja, quando falamos de cultura para a criança, deve-se ter em mente que as políticas precisam ser elaboradas minuciosamente a partir de um relatório que demonstre a realidade a ser trabalhada. Afinal, estamos falando da construção de histórias individuais e de um trabalho humano, que consiga de forma eficiente dignificar e edificar a base do crescimento daquele pequeno em formação.

Quando analisamos a ausência de hábitos culturais, vislumbramos que este problema é a causa da ineficiência das políticas culturais e, ao mesmo tempo, uma consequência do histórico nada linear da democratização e da marginalização da cultura.

Em primeira análise, a falta de hábitos culturais é um obstáculo à implementação de políticas culturais e sua aceitação na sociedade. O momento em que estamos vivendo, repleto de tecnologias que ultrapassam a mente humana, ainda que traga benefícios para a globalização e facilite a vida dos indivíduos, proporciona a ausência de contato físico essencial para a relação da criança. Nesse sentido, o período em que vivemos propicia, muitas vezes, que “a linguagem vai se desmantelando de certas características próprias que constituem essa primeira relação humana mãe-bebê” (PRADES e MEDRANO, 2019, p. 27).

A segunda análise necessária é colocar a ausência de hábitos culturais como consequência de um passado cujas raízes eram calcadas no desprezo pela cultura e pela infância, uma vez que a cultura era tida como algo acessível aos poucos que detinham riquezas. A criança como sujeito de direitos veio a obter seu reconhecimento apenas na última década, com a vinda da Constituição de 1988 e o ECA. A pobreza econômica, social e intelectual que se construíram nesses séculos de história, incidem diretamente na democratização da cultura e no acesso indistinto.

Portanto, mesmo com plenos avanços científicos e estudos que demonstram a importância da infância no cenário futuro, ainda existe a falsa percepção de que as crianças não entendem nada e não participam ativamente do processo cultural, demonstrando que

“trabalhar para a primeira infância não é apenas um desafio político, mas também epistemológico” (LOPÉZ, 2018, p. 110).

Os períodos de evolução humana são essenciais para a efetiva formação do indivíduo, assim, atrelar a cultura e a arte nesse período se mostra essencial para a construção da identidade da criança e tem implicações futuras. López (2018) pontua algumas operações que contribuem para essa experiência: a observação, a apreciação, a expressão, a leitura e a narração, a música e as artes plásticas e visuais.

Quando falamos em observação e apreciação dispomos sobre o reconhecimento de fenômenos e objetos e a observação dos sentimentos que são produzidos. Falamos muito em direito fundamentais e na consciência e valorização do povo, mas esquecemos como o ato da leitura é importante no desenvolvimento do pensamento crítico, e não é diferente com os pequenos. É na faixa etária aqui disposta que “se aprende a simbolizar” (LOPEZ, 2018, p.78). Estamos, pois, diante da fonte para o pensamento crítico.

Não menos importante, a música é essencial para o despertar das crianças, uma vez que elas são perfeitamente capazes de entender, cantar e desfrutar dos sons. São estes que vão construir a relação da criança com o sentir subjetivo. No tocante as artes plásticas, pode-se dizer, entre tantos benefícios, que a visualização de sua própria obra é “uma afirmação do seu lugar no mundo” (2018, p. 90).

A expressão se traduz como as crianças fazem suas próprias manifestações lúdicas e artísticas, ou seja, a criança tem uma forma de se comunicar e deixar transpassar suas emoções e palavras até então não ditas.

4. ANÁLISE DE DADOS DA PESQUISA

O presente estudo caracteriza-se como pesquisa exploratória, tendo uma abordagem mista quali-quantitativa, envolvendo a observação participativa com os agentes e coleta de dados no campo para a compreensão de opiniões e anseios dos agentes envolvidos com as políticas culturais no município de Franca/SP.

Seu desenvolvimento ocorreu em duas etapas, sendo a primeira realizada através de levantamento bibliográfico e a seguida da análise documental, e a segunda caracterizada pela aplicação de questionários e consecutiva análise dos dados obtidos.

Na pesquisa bibliográfica foram utilizados artigos, leis, notícias, doutrinas, obras e documentos. Ressalta-se que foi essencial uma abordagem interdisciplinar, uma vez que, para que fosse possível justificar a pertinência da temática, recorreu-se aos aspectos neurológicos,

psicológicos, pedagógicos e antropológicos.

A pesquisa documental foi efetuada por meio do Plano plurianual para o quadriênio de 2022/2025, quadro de horários das atividades culturais e esportivas da FEAC e quadro de eventos culturais e esportivos para o exercício de 2023.

Para que fosse possível atingir o objetivo da pesquisa foi necessária a aplicação de questionários semiestruturados, utilizando um roteiro de questões mais ou menos abertas, que norteavam a resposta dos agentes e a construção de suas ideias.

O referido instrumento foi aplicado em alguns grupos distintos, a fim de que fosse possível perceber como a sua profissão interfere e colabora com o estudo interdisciplinar preconizado neste estudo. Portanto, foram inqueridas duas agentes culturais que compõe o campo das políticas culturais na cidade de Franca/SP, um integrante do corpo diretivo da FEAC que cuida da gestão esportiva e cultural no município, uma advogada, uma pedagoga que atua no município como coordenadora de uma creche e uma psicóloga. Os questionários foram transcritos na íntegra e analisados qualitativamente.

Esse momento foi essencial para a pesquisa, pois possibilitou a contraposição dos dados obtidos com as falas, a fim de responder o problema central proposto no estudo.

Nos trechos aqui contidos, extraídos dos questionários, os participantes foram anonimizados em razão da pivicidade e de serem pessoas politicamente expostas, sendo identificados conforme a tabela que segue:

Nome	Grupo	Entrevista
E1	Poder público	ENTREVISTA A
E2	Agente Cultural	ENTREVISTA B
E3	Agente Cultural	ENTREVISTA C
E4	Advogada	ENTREVISTA D
E5	Psicóloga	ENTREVISTA E
E6	Pedagoga	ENTREVISTA F

Primeiramente, é necessário contextualizar como funciona a gestão da cultura no município de Franca, uma vez que a mesma ocorre por meio de uma Fundação (FEAC) que, além de sua responsabilidade para com a área cultura, também inclui o fomento a esportes amadores cujos recursos para execução dos projetos fica a cargo do Plano Plurianual e de peças orçamentárias.

O órgão de gestão de um município pode ter várias características, entretanto, a Fundação Pública de Cultura (FEAC) é equivalente a uma Secretaria de Cultura. Nesse sentido, a FEAC foi instituída no ano de 2005 pela Lei nº 6.334 de 07 de março de 2005 em substituição a antiga Fundação Municipal “Mario de Andrade”. A referida lei trouxe como objetivo a gestão não tão somente da área da cultura, mas também do esporte amador, podendo deste modo delinear que o seu objetivo é o de “executar, promover, incentivar e difundir as políticas relacionadas com as atividades socioculturais, esportivas e a divulgação institucional do município de Franca, através de parcerias estimuladas entre o setor público e privado de nossa cidade” (FRANCA).

Quanto à estrutura desta fundação responsável pela cultura no município, dispõe a referida lei, em seu art. 3º, que é administrada por um conselho administrativo composto por 6 membros, um conselho fiscal composto por 3 membros e uma diretoria executiva composta por um diretor presidente e dois diretores técnicos.

O município conta com um “Conselho Municipal de Política Cultura” (CMPC) este é composto por 14 membros, que se subdividem em “07 (sete representantes do poder público e 07 representantes da sociedade civil”. Esses novos moldes do Conselho surgiram com a Lei municipal nº 8.640 de 28 de dezembro de 2017 que reorganizou o antigo “Conselho de Cultura”, criado no ano de 1991 pela Lei nº 3.937 de 24 de abril de 1991.

Um importante mecanismo de promoção da cultura no município é o chamado Bolsa Cultura, criado pela Lei nº 7.430/2010 e posteriormente transformado no Programa de Incentivo a Arte e a Cultura pela Lei nº 8.050 de 22 de abril de 2014. O programa objetiva a concessão de auxílio financeiro a projetos, visando a valorização do artista, a difusão dos direitos culturais e a preservação do patrimônio histórico e cultural. É por meio dele que a FEAC realiza convênios com entidades pela categoria premiação, uma vez que os projetos são submetidos e passam por um processo seletivo.

Os programas na área da cultura seguem um calendário anual, englobando atividades como o “Carnaval Popular”, “Projeto Cultural Águas de Março”, “Projeto Franca Feito a mão e o tradicional “Salão de Belas Artes”. Ressalta-se que o teatro Municipal também segue um calendário anual, com espetáculos voltados a todas as faixas etárias.

No ano de 2023, foi disponibilizado pela FEAC atividades culturais e esportivas, fruto de parcerias firmadas entre o referido órgão de gestão e as entidades de Franca, englobando modalidades como violão, violino, viola, violoncelo, trompete, trombone, musicalização, percussão, sax, clarinete, coral e canto, teatro e flauta doce. Pelo sistema do município,

encontrou-se a informação de que “São para todas as faixas etárias, a partir de 4 anos e há opções de horários nos três períodos manhã, tarde e noite, dependendo da localização e modalidade” (FRANCA, 2023).

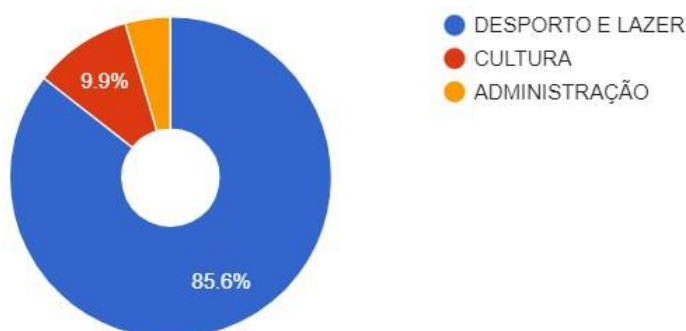
O plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no município, elaborado no ano de 2010, dispõe que “O grupo de 0 a 14 anos, que representa aproximadamente 22% da população, merece especial atenção do poder público e da sociedade civil, levando em consideração a diretriz de prioridade absoluta, garantida em lei, para crianças e adolescentes na formulação de políticas públicas” (SENAC, [s.d.], p. 81).

O referido documento realizou, ainda, um panorama sobre a cultura, o esporte e o lazer no município, mostrando que, de acordo com as informações obtidas junto a FEAC, “as atividades são voltadas para crianças a partir de 7 anos”. Outro ponto a ser ressaltado é o de que “Quanto às atividades (peças infantis) voltada para o público infanto-juvenil, a FEAC não informa haver ações específicas”. (SENAC, [s.d.]).

Quanto aos polos culturais da Fundação, estes compreendem o MIS - Museu da Imagem e Som de Franca, Teatro Municipal “José Cyrino Goulart”, Pinacoteca Municipal “Miguel Ângelo Pucci”, Museu Histórico Municipal “José Chiachiri”, Praça da Cultura (anexa ao Teatro Municipal), Sede provisória da FEAC, Teatro de Bolso (anexo ao Teatro Municipal), Casa da Cultura e do Artista Francano "Abdias do Nascimento" e Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) (Leporace).

Entendendo que o atual órgão de gestão possui como atribuições não apenas o fomento da cultura, mas também o esporte amador, em consulta ao portal de transparência podemos vislumbrar no gráfico que setoriza as 6 maiores despesas da Fundação:

Despesa empenhada por função de governo (6 maiores despesas)



Fonte: FRANCA, 2022

Observando acima, entende-se que 85,6% dos gastos envolvem esporte e lazer e os dispêndios para a cultura contemplam um montante de 9,9%. Denota-se assim que o esporte é algo bem consolidado e presente na vida dos indivíduos, reflexão que também é feita na análise das modalidades de atividades ofertadas no ano de 2023, uma vez que as atividades culturais são essencialmente voltadas à música e ao teatro, com predomínio do público-alvo acima dos 07 anos (o teatro, por exemplo, se restringe aos 12 anos de idade).

Conforme comentou E2 a respeito dessa questão, “a gente tem hoje uma fundação de esporte de arte e cultura que cuida principalmente da parte do esporte que já é algo bem concretizada e formatada na cidade e na área de cultura”.

Analisando a faixa etária das atividades culturais que são ofertadas, dentro do recorte deste estudo, apenas o curso de sax dispõe de uma turma para crianças de 4 anos de idade e a musicalização tem aulas que variam nas faixas etárias de 4 a 6 anos. Não foi possível identificar nenhuma atividade ou mesmo projeto voltado a musicalização, teatro ou alguma oficina cultural desde o nascimento e permeando os primeiros anos de vida.

Quando questionado sobre o assunto, o participante E1 esclareceu que “Existem, sim, aulas de teatro, música e são implementadas através da sociedade e Feac”. Em contrapartida, quando realizada a mesma pergunta à agente A3 foi obtida a seguinte informação:

Desconheço de projetos que sejam desenvolvidos para crianças dentro dessa faixa etária, o que pode acontecer e que existe um edital que chama bolsa cultura e nesse edital agentes culturais podem pleitear o recurso para desenvolver esses trabalhos ai um ano pode ser que já tenha tido uma proposta nesse sentido, mas pensando a nível de lei municipal alguma coisa que seja mais fixa, dentro do calendário de programação da cultura não conheço nenhum programa que seja voltado para crianças na primeira infância.

Analisando todos os pontos que foram trazidos acima, a agente E2, que trabalha com teatro infantil, relatou que já foi contemplada com o programa do Bolsa Cultura:

Com esse edital do bolsa cultura a gente já realizou alguns projetos começando em 2015, a gente percorreu com espetáculo com tema sobre história das culturas populares brasileiras em creches conveniadas com o município foram mais de 50 creches e 5.000 crianças atendidas e em 2016 também o espetáculo de lendas indígenas fomos em todas as escolas de educação básica e nesse foram quase 36 escolas e nesse foram 8.000 crianças.

Como observamos nas falas anteriores e corroborando as discussões aqui apresentadas, os agentes culturais possuem um papel muito forte na disseminação e fomento da cultura, sendo que o edital do principal mecanismo, que é o Bolsa Cultura, não coloca uma regra específica quanto a faixa etária ou a alguma modalidade. Apenas determina que os projetos devem contemplar as áreas Artes Cênicas, Artes Visuais, Literatura, Arte Popular ou outras modalidades de Arte e Cultura que sejam aprovadas pelo Planos de Trabalho da Divisão de

Cultura.

Assim, ainda refletindo acerca do exposto pela E2, a mesma considera que:

no nosso caso, como a gente trabalha com teatro infantil, acabou sendo destinado às crianças, mas não é uma regra do edital e não existe uma política cultural na cidade onde são discutidos os mecanismos e a ferramenta, de acordo com as necessidades da população.

Algo que se observa nos dados trazidos é que as políticas no município podem ser caracterizadas como Políticas Evento. Acerca deste conceito, Teixeira Coelho (1997) entende que tais políticas não configuram um sistema, mas possuem caráter isolado, sendo sem relação com as demais, sendo exemplos destes concertos isolados e apoio a shows.

Outro aspecto relativo às políticas culturais no município são quanto a sua relação com as leis de incentivo à cultura Estaduais e Federais, tais como o PRONAC ICMS, Lei Rouanet, Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo. Um ponto de bastante dificuldade foi obter informações sobre a existência de um Plano Municipal de Cultura, uma vez que o único Plano encontrado no site do município diz respeito ao Plano Municipal de Educação.

Foi questionado aos agentes culturais e ao atual presidente da Fundação sobre a existência do mesmo e eles informaram que tal documento não existe no município, mas se encontra em elaboração, já que para receber as verbas do governo federal pelas Leis Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo é necessário estruturar de modo participativo um sistema municipal de cultura e um plano. Este documento, apresenta aspectos pertinentes a leis e princípios inerentes à infância e à juventude, além de um diagnóstico social e análise situacional do município. Foi relatado, ainda, a dificuldade na elaboração do Plano em função do desafio para reunir um conselho técnico e não apenas um conselho com caráter puramente político.

A agente E3 teceu algumas considerações importantes sobre o atual cenário da implantação das referidas leis no município, pontuando que:

Nesse momento está sendo implantada a Lei Paulo Gustavo, uma lei que já exige dentro da sua estrutura que o município, o poder público faça oitivas com sociedade civil para entender qual a demanda e quais são as principais necessidade da cidade e criar editais a partir disto.

O papel do Conselho Municipal de cultura é ímpar, sendo imprescindível na estrutura preconizada pelo SNC. A agente E2, que já integrou o Conselho Municipal, ressalta que:

A gente teve lutas importantes principalmente para reativação do conselho de políticas culturais que e o que vem ai através de vários agentes culturais batalhando com a gestão para que se crie uma política pública nesse sentido na área da cultura que a gente consiga fazer adesão ao sistema consiga ter um sistema municipal de cultura para poder fazer adesão ao sistema nacional de cultura mas o que existe hoje e um conselho onde tem alguns agentes culturais que estão tentando batalhar para que se tenha uma política cultural no município.

Nesse sentido, quando questionado aos entrevistados E2 e E3, percebeu-se que ambos

entendem que os agentes culturais no município possuem uma grande relevância e contribuem na elaboração de políticas culturais. De acordo com a agente E3:

Existem várias políticas culturais aí que a gente não tem como falar aqui sempre dessa forma, então existem outras políticas que são de interesse da prefeitura e eles lançam e os agentes culturais e o conselho municipal de cultura nem sempre é consultado, são muitos programas então tem que analisar caso a caso.

A agente E2 entende que os próprios artistas têm papel fundamental e ela vê lacunas na atuação, nas atitudes e nos programas da Fundação. Para ela:

Os agentes envolvidos são os próprios artistas que atuam no conselho de política cultural da cidade basicamente porque a própria fundação em si não tem essa política cultural, então eu colocaria como sendo os agentes culturais que fazem parte do conselho de política cultural de Franca

Entre alguns problemas que são destacados pela E2, citamos no âmbito do município a ausência de gestores com capacidade técnica e formação cultural, uma preocupação maior com o esporte amador e, de modo geral, uma ausência de preocupação para com as questões culturais e educacionais no país.

Quando perguntado “Como você entende o papel da cultura nas políticas públicas?” a E3 disse que inverteria a ordem da pergunta e que:

Cultura tem uma especificidade que ela tá dentro representa dentro do PIB um valor econômico que é significativo mas ela não segue a lógica do mercado, ela é muito importante para a formação da identidade do brasileiro como um todo, formação do ser humano, formação social e por isso por ela não atender as demandas de mercado ela precisa ser impulsionada pelas políticas públicas, é necessário que elas aconteçam para que os projetos, os programas consigam ser implantados a benefício da comunidade

Outro ponto que ficou comprovado por meio da pesquisa bibliográfica é o de que as crianças não são meros receptores de cultura, mas também têm a capacidade de participar ativamente na sua produção. Como a cultura se manifesta através de manifestações artísticas e são elas que compõem as atividades culturais, questionou-se à pedagoga E6 qual seria o papel destas quando inseridas no contexto da primeira infância, uma vez que ela atua profissionalmente com esta faixa etária. Sua resposta foi contundente:

Quando introduzida antes da alfabetização formal, ela também é responsável por aguçar os sentidos da visão, audição e tato, além de estimular a imaginação, capacidade diretamente ligada à criatividade. Introduzir os pequenos desde cedo nas diferentes expressões artísticas pode ajudá-los a descrever melhor suas emoções e, por consequência, a se comunica.

A advogada E4 trouxe uma vivência junto a um projeto que conjugava arte, cultura e cidadania. O referido projeto era realizado com jovens de 12 a 17 anos de idade, com faixa etária superior à do objeto deste estudo, mas que os relatos que a mesma traz se mostram pertinentes para entender a visão do Direito não só como uma disciplina isolada é essencial para

que sejam garantidos os textos assegurados. Ela conta que:

Trabalhei em um projeto social chamado “Arte da Paz” que promovia oficinas de Hip-hop para jovens de 12 a 17 anos da periferia. A ideia do projeto era trabalhar questões de cidadania por meio dos elementos do hip-hop [...] A identificação com a história de vida dos arte educadores possibilitava uma aproximação dos jovens que se sentiam seguros em compartilhar suas inseguranças e os problemas.

A agente E5 quando questionada trouxe importantes considerações acerca das peculiaridades do cérebro das crianças no que concerne o seu desenvolvimento, ressaltando assim que na faixa etária aqui objeto de estudo, existem dois pontos centrais, a fala e a socialização, ampliando a discussão a partir da seguinte reflexão:

Temos que observar a questão da idade com desenvolvimento cognitivo. Entre 12 a 36 meses o cérebro da criança e o processo de aprendizagem está em rápida evolução e, neste período, existem duas chaves fundamentais, a fala e a socialização. Entre 3 a 6 anos de idade, a escolaridade na educação infantil geralmente começa e os estímulos recebidos pelo sistema nervoso se multiplicam aos milhões

Um ponto de convergência observado na fala da agente E5 e da agente E4, ainda que o primeiro sob um ponto de vista psicológico e o segundo a partir de uma vivência, é o de que ambas entendem que a arte possibilita por meio de uma linguagem não verbal um ambiente menos hostil para que possam ser explorados e trabalhados seus problemas e inseguranças. Isso fica evidente quando a psicóloga E5 constata que “A arte proporciona um ambiente não ameaçador e seguro, no qual as crianças podem explorar seus problemas sem serem limitadas pela linguagem verbal” ao passo que a advogada E4 ressalta

A participação no projeto fazia com que os jovens trabalhassem suas inseguranças, descobrissem habilidades, o hip hop, muito mais criminalizado no passado, era uma ponte entre estes jovens e sua condição de cidadão, era muito comum ouvir deles “o hip hop me salvou.

Ao final foi questionado a agente E5 sobre possíveis atividades e projetos relevantes para auxiliar os pequenos em formação e garantir o seu desenvolvimento cognitivo, obtendo-se assim algumas ideias que podem auxiliar neste caminho:

Acho que falta estrutura e investimento para crianças na primeira infância voltada para cultura, pois entendem que não é relevante. Musicalização desde bebê, como forma de se expressar e aprender identificar os sons, oficinas de arte que busquem desenvolvimento criativo e motor utilizando por exemplo areia, pastilhas para os mais velhos e colagens, recriação de obras e teatro.

Os depoimentos e respostas aqui dispostos reafirmam a necessidade da inserção da primeira infância nas pautas e ações governamentais, em especial no âmbito municipal proposto. Ao se analisar as políticas culturais do município de Franca foi possível responder a algumas das questões levantadas inicialmente, identificando que os inqueridos entendem a cultura como um direito fundamental, mas em termos práticos existem implementações e mudanças necessárias para melhor atender e possibilitar a ampliação e a constância de projetos e atividades artísticas e culturais para o público objeto deste estudo.

5. CONCLUSÕES

Falar em cultura é mergulhar em um universo repleto de memória e pluralidade, pois a cultura se mostra como a representação dos atos de um povo e de sua identidade, que é a base de uma cultura plural. Preservar e estudar a identidade brasileira é a chave para se entender como povo, e recolocar a produção cultural onde sempre foi o seu lugar: nos braços do povo, e não meras representações ideológicas ou governamentais.

Os direitos culturais como conhecemos hodiernamente vieram a integrar o sistema legal de forma tardia, inaugurando este período a Constituição vigente, a qual repousou no Estado a função de propiciar meios para que todos possam gozar indistintamente dos bens culturais. A estrutura das políticas públicas culturais foi delineando-se e moldando-se com o tempo. O que era restrito a uma elite, em uma visão deturpada, passou gradualmente a constituir as lutas pela democracia e a englobar a sociedade como um todo, ainda que em termos práticos haja ressalvas à efetivação desses direitos.

De mesmo modo que a relação Estado e cultura foi ressignificando-se ao longo dos tempos, os direitos das crianças também representam uma luta constante em suas garantias. Nesse cenário ímpar que reside o cerne deste trabalho, o período que compreende a primeira infância, isto é, do zero ao seis anos de idade, possui seus direitos assegurados por documentos como o Marco Legal pela Primeira Infância e o Plano Nacional pela Primeira Infância.

A ideia de segmentar as atividades culturais para um público específico encontra escopo na Constituição, que dispõe que se deve dar tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais. Nesse sentido, as políticas culturais devem ser ofertadas de modo particular e específico aos seus espectadores, atrelando-as às políticas que permitem nivelar e abrandar as desigualdades sociais e econômicas. É necessário, vencer a barreira que é transpor a lei em realidade e realizar uma mudança social e educacional, possibilitando que se possa resguardar a cultura em sua acepção mais nobre, a acepção antropológica.

É, portanto, através dessa visão de mundo, que permite a valorização das histórias individuais e que coloca o povo como agente de sua própria história, que se torna possível resistir e clamar aos governantes o respeito à estrutura garantida na lei. Dessa forma, pode-se demandar que estes se tornem uma extensão dos anseios populares e não representantes de uma parcela exclusiva e restrita do segmento social. A educação cultural é transformadora, é ela que vai desnudar nossas raízes e proporcionar que tomemos os lugares de protagonismo para que a comunidade se torne uma extensão da pluralidade cultural.

A ideia de repousar o trabalho numa análise que se contempla os dados do município em um contraponto aos pensamentos de integrantes de grupos predeterminados partiu do

pressuposto de que a abrangência do termo cultura se transmuta na dificuldade em estudar e entender o funcionamento das políticas culturais de um município. Por óbvio, é impossível esgotar o tema ou mesmo realizar uma análise muito aprofundada em seus aspectos intrínsecos, uma vez que o universo da cultura ainda padece de muita desinformação, desinteresse, dúvidas e anseios. Deste modo, o que se espera com este estudo é poder fomentar as discussões a fim de que o legado cultural possa ser preservado e discutido pela luta gradual a favor da sua visibilidade plena.

Quanto às respostas encontradas nos questionários aplicados, verificou-se que é de comum acordo que a cultura seja de suma importância. Como ressalta o E4 “A cultura é um fio condutor que também constrói a cidadania, pois desenvolve criticidade, responsabilidade e iniciativa”. Por intermédio destes questionários, foi abordada a relação infância-cultura, pontuando-se aqui a fala do E6 que reforça: “não há como alcançar um aprendizado efetivo se não for dada a devida atenção às diferentes formas de a criança vivenciar, perceber e conhecer o mundo”.

Quanto aos problemas que abrangem a área da cultura, dispostos ao longo do trabalho, os participantes deste estudo entendem que, de fato, a cultura ainda é negligenciada e não há uma harmonia entre os textos legais e sua realidade prática. Essas barreiras encontradas se mostram em diversos segmentos, que compreendem desde a ausência das bases educacionais necessárias para que haja um desenvolvimento sadio, perpassando por carências de recursos e de interesse em uma área que, passando rapidamente os olhos, pode não mostrar-se relevante em termos econômicos, até a carência de equipamentos e profissionais especializados para a tarefa.

Ao longo da pesquisa houve bastante dificuldade em acessar os dados pertinentes ao município de Franca, objeto da pesquisa, em função da ausência de informações sistematizadas. Quanto ao site do órgão gestor de cultura do município, a FEAC, houve problemas também em ter acesso aos dados. Em relação a estes dados disponibilizados por intermédio dos sites, verificou-se que as informações constantes, muitas vezes, estão desatualizadas e incompletas, não se mostrando de fácil acesso para grande parte da população.

Outro ponto de conclusão refere-se ao fato de o esporte ser bem significativo no município. Talvez seja por este motivo que as atividades ofertadas se mostram muito maiores na área do esporte do que na cultura, seja em função da quantidade de modalidades oferecidas, da amplitude da faixa etária e até por conta do dispêndio de recursos.

Passando a uma análise da primeira infância como centro de tais políticas no município, se faz necessário retomar alguns pontos. O primeiro, também ressaltado pela entrevistada E3 é

de que o município realiza as atividades por meio de parceria, e é pelo edital do chamado Bolsa Cultura que são obtidos recursos para desenvolvimento dos trabalhos. Deste modo, não há algo fixo, ou seja, essa faixa etária pode ter sido contemplada em algum momento pelo projeto, mas não de forma contínua e progressiva. A agente entrevistada E2 dispôs nesse mesmo sentido, de que a companhia em que atua já foi contemplada com o edital e realizou projetos em creche que incluindo diversas crianças.

Em análise das atividades culturais que foram divulgadas e se encontram disponíveis no site da prefeitura e da FEAC, percebeu-se que alguns poucos projetos acabam por adentrar na faixa etária dos 4 aos 6 anos, a musicalização e o sax de modo específico a estas faixas etárias. Logo, as atividades não devem compreender apenas as crianças em idade mais avançada, existem atividades e projetos que são essenciais e devem ser específicos desde o nascimento, afinal, a criança aprende por meio do simbolismo, ainda que a ciência tenha avançado no sentido de demonstrar que estas podem, de fato, apreender e compreender o mundo, subestima-se muito suas capacidades.

Quando elucidado no início desta pesquisa acerca do Sistema Nacional de Cultura e de sua articulação com o Plano Nacional de Cultura, foi discorrido sobre a necessidade de avaliações, diagnósticos da realidade e monitoramento para auxiliar a estabelecer os passos a serem trilhados. Todavia, o Plano Municipal de Cultura ainda não existe, se encontra em elaboração diante da dificuldade em reunir o Conselho e articular a sua elaboração, sendo que as ações se pautam em um plano de gestão, daí retoma-se a ideia de que a Cultura não deve se ater a políticas de governo, mas, sim, políticas de Estado.

Através dessa pesquisa foi possível identificar que o Estado Cultura, se encontra em processo de consolidação, e que é necessária uma mudança na realidade e nos costumes uma vez que a primeira infância ainda não possui pleno reconhecimento e se atem à letra fria da lei que assegura seus direitos, mas não garante sua importância em um contexto real. Entende-se que as informações aqui compiladas são valiosas para fomentar as discussões acerca da democracia cultural e possibilitar que as crianças não sejam esquecidas. Podem pautar futuras discussões colocando em pauta que as crianças são agentes que participam ativamente de sua comunidade e são capazes de se expressarem e se inserirem deste modo novas na vida em sociedade, pois são elas que irão ressignificar os dilemas sociais no futuro.

REFERÊNCIAS

BOTELHO, Isaura. **Dimensões da cultura: políticas culturais e seus desafios**. São Paulo:

Edições Sesc São Paulo, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.343, de 12 de dezembro de 2010**. Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências. Brasília, 12 de dezembro de 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112343.htm. Acesso em 22 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm. Acesso em: 04 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 15 mai. 2022.

BRITTO, Neuza Hafner; BOULLOSA, Rosana. **Planos Municipais de cultura: guia de elaboração**. Salvador: Escola de Administração da UFBA, 2017.

COELHO, Teixeira. **Dicionário crítico da política cultural**. São Paulo, Iluminuras, 1997

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Teoria dos direitos culturais: fundamentos e finalidades**. São Paulo: Edições SESC São Paulo, 2018.

FRANCA. **Lei Municipal nº 6.334 de 07 de março de 2005**. Dispõe sobre a criação da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC. Franca, São Paulo, 07 de março de 2005. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/f/franca/lei-ordinaria/2005/634/6334/lei-ordinaria-n-6334-2005-dispoe-sobre-a-criacao-da-fundacao-esporte-arte-e-cultura-feac-e-revoga-as-leis-n-s-2460-77-e-5071-98-extinguindo-a-fundacao-municipal-mario-de-andrade-e-da-outras-providencias-2005-03-07-versao-original>. Acesso em 25 mai. 2023.

FRANCA. **Lei Municipal nº 8.050, de 22 de abril de 2014**. Dispõe sobre o Programa de Incentivo a Arte e à Cultura no Município de Franca e Autoriza a FEAC a firmar convênios e conceder auxílios para financiar projetos artísticos e culturais no Município de Franca. Franca, São Paulo, 22 de abril de 2014. Disponível em: <http://feacfranca.sp.gov.br/FEAC/attachments/article/840/Lei%20n%C2%BA%208.050,%20de%202022%20de%20Abril%20de%202014.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2023.

FRANCA. **Lei Municipal nº 8.640 de 28 de dezembro de 2017**. Altera a denominação “Conselho Municipal de Cultura” para “Conselho Municipal de Política

Cultural de Franca. Franca, São Paulo, 28 de dezembro de 2017. Disponível em: https://www.franca.sp.gov.br/index.php?option=com_phocadownload&view=file&id=7508:lei-n-8-640-de-28-de-dezembro-de-2017&Itemid=1885. Acesso em: 25 mai. 2023.

LÓPEZ, María Emília. **Um mundo aberto: cultura e primeira infância.** Cícero de Oliveira (Trad.). São Paulo: Instituto Emília, 2018.

NCPI. NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA. O impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a aprendizagem. **NCPI.** 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Treinamento_Multiplicadores_Coordenadores/IMPACTO_DESENVOLVIMENTO_PRIMEIRA%20INFANCIA_SOBRE_APRENDIZAGEM.pdf. Acesso em: 13 jun. 2023.

PRADES, Dolores; MEDRANO, Sandra (Coord.). **Arte, palavra e leitura na 1ª infância.** 1ed. São Paulo, Peirópolis, 2019.

PRADES, Dolores; MEDRANO, Sandra. **I Seminário Internacional – Arte, palavra e leitura na 1ª infância.** São Paulo: Instituto Emília, 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA. FEAC recebe inscrições para atividades culturais e esportivas. Publicado em 17 de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://www.franca.sp.gov.br/noticias/feac/feac-recebe-inscricoes-para-atividades-culturais-e-esportivas>. Acesso em: 02 jun. 2023.

RNPI. REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. **Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022 | 2020 – 2030.** ANDI Comunicação e Direitos. - 2ª ed. (revista e atualizada). Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2023

RNPI. Guia para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. **Rede Nacional Primeira Infância.** Brasília, 2020.

SHONKOFF, Jack P.; PHILLIPS, Deborah A. **From Neurons to Neighborhoods: The Science of Early Childhood Development.** Washington D.C.: National Academy Press, 2000.

SENAC FRANCA. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Franca 2016-2026. **SENAC.** [s.d.]. Disponível em: https://www.franca.sp.gov.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=52&Itemid=587. Acesso em: 05 jun. 2023.

UNICEF. **Desenvolvimento infantil.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/desenvolvimento-infantil>. Acesso em: 10 jun. 2023.